



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

POLÍTICA DE USO DO LABORATÓRIO ABERTO DO IFRS - CAMPUS CANOAS

Aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 34 / 2023 - SCC-CAN

Dispõe sobre a regulamentação do uso do laboratório de livre utilização (laboratório aberto) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Canoas e dá outras providências.

TÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º O presente regulamento visa normatizar a utilização do laboratório aberto do IFRS Campus Canoas, com o intuito de proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão.

Art. 2º Esta política aplica-se a todos os usuários do referido laboratório deste campus.

TÍTULO II

Das finalidades de uso

Art. 3º O laboratório aberto é um espaço destinado ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, de livre utilização dos estudantes matriculados nos diferentes cursos do campus. É um espaço alocado para que o estudante possa desenvolver suas atividades, com foco particular no desenvolvimento de atividades e trabalhos extraclasse, que possam exigir o uso de equipamentos e/ou softwares especificamente disponíveis dentro da infraestrutura do Campus Canoas.

TÍTULO III

Da utilização dos laboratório

CAPÍTULO I

Dos usuários

Art. 4º Entendem-se como usuários do laboratório aberto todos os docentes e técnicos-administrativos do quadro de servidores do IFRS Campus Canoas e os estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFRS - Campus Canoas.

§ 1º Todos os usuários deverão usar crachás de identificação do IFRS para acessar e permanecer no laboratório.

§ 2º A interrupção de vínculo com o IFRS Campus Canoas acarreta a consequente e imediata perda do direito de utilização dos laboratórios.

§ 3º Em razão da finalidade descrita no artigo 3º, dar-se-á preferência de utilização do espaço aos estudantes que efetivamente estejam desenvolvendo atividades e/ou trabalhos extraclasse,

de caráter prático, atribuídos pelos docentes das disciplinas dos cursos em vigor no Campus Canoas.

§ 4º Cabe aos docentes registrarem, para fins de determinação de preferência de uso, quais são as atividades e trabalhos em vigência, caso os mesmos possam/devam ser desenvolvidos no espaço em questão.

CAPÍTULO II

Dos responsáveis pelos laboratórios

Art. 5º Entende-se como responsáveis pelo laboratório aberto os usuários do mesmo.

§ 1º Face a finalidade do laboratório, o mesmo é de uso exclusivo dos estudantes, docentes e técnicos-administrativos do Campus Canoas, sendo vedada a utilização ou permanência de visitantes nesse espaço.

§ 2º Eventuais danos ao patrimônio presente no laboratório serão de responsabilidade do(s) usuário(s) (ou de seus responsáveis, no caso de menores de idade) que tenham causado ou dado causa ao mesmo, com responsabilização civil e administrativa.

§ 3º Os usuários são responsáveis pela notificação de quaisquer modificações e/ou danos à estrutura do espaço, via formulário específico para esse fim.

CAPÍTULO III

Das normas de utilização do laboratório aberto

Art. 6º São deveres dos usuários dos laboratórios:

I - Formalizar ciência da Política de Uso do Laboratório Aberto através do Termo de Responsabilidade de Uso dos Laboratórios a ser adotado no Campus Canoas.

II - Acessar o laboratório somente quando autorizados.

III - Cumprir o Regulamento da Organização Didática vigente no IFRS.

IV - Respeitar os horários de funcionamento dos laboratórios.

V - Zelar pela organização e limpeza dos laboratórios.

VI - Seguir as orientações presentes na presente política de uso, bem como respeitar e seguir as melhores práticas de segurança para uso das dependências e equipamentos do laboratório.

VII - Não retirar qualquer equipamento dos laboratórios, seja montado ou em partes.

VIII - Não abrir ou violar qualquer computador, periférico, dispositivo, máquina, equipamento, medidores e instrumentação disponíveis nas dependências do laboratório.

IX - Registrar o mau funcionamento de materiais e equipamentos junto aos técnicos de laboratório, via formulário específico.

X - Utilizar Equipamento de Proteção Individual, EPI, condizente com a tarefa que estiver exercendo.

XI - Após o uso, o último usuário a deixar o espaço tem o dever de trancar o laboratório, desligar a iluminação, projetores de vídeo e condicionadores de ar.

XII - Não desligar os disjuntores dos quadros elétricos, sendo essa uma atribuição específica dos técnicos de laboratórios, com exceção de atividades realizadas nos sábados ou feriados, quando os disjuntores devem ser desligados após o correto desligamento dos equipamentos e a saída do usuário do laboratório, pelo último usuário a deixar o espaço.

XIII - Repor quaisquer materiais ou equipamentos do laboratório que forem danificados intencionalmente, por imprudência ou por negligência.

XIV - Alunos dos cursos de nível médio só poderão utilizar o espaço quando não estiverem em horário de aula ou em período de aulas.

Art. 7º É terminantemente proibido:

I - Utilizar os serviços e recursos do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Campus Canoas para fins comerciais, políticos, religiosos ou outros, tais como mala direta, propaganda política, correntes etc.

II - Utilizar os serviços e recursos do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Campus Canoas para intimidar, assediar, difamar, constranger pessoas por atos de bullying.

III - Instalar e desinstalar programas nos computadores, bem como alterar configurações dos computadores, softwares, impressoras ou periféricos, exceto sob orientação de um responsável.

IV - Praticar atividades maliciosas de intrusão de qualquer espécie, tais como quebrar privacidade, utilizar a conta alheia, tentar quebrar sigilo e/ou senha, ganhar acesso ao sistema operacional, obter senha de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema, bloquear ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes em natureza e escopo.

V - Acessar ou manter páginas de conteúdo pornográfico, agressivo ou que faça apologia a qualquer tipo de preconceito ou violência, softwares de proxy, sites de relacionamentos ou qualquer outro não indicado pelo responsável pelo laboratório.

VI - Consumir alimentos e/ou bebidas nas dependências dos laboratórios.

CAPÍTULO IV

Da utilização aos sábados

Art. 8º O laboratório aberto permite sua utilização aos sábados, observada a lotação máxima do espaço e as seguintes condições:

I - O laboratório poderá ser utilizado no período da manhã, compreendido entre as 08h00 e 12h00 e no período da tarde, compreendido entre as 13h00 e 17h00.

II - O usuário deve indicar que pretende utilizar o espaço, com antecedência mínima de 48 horas, indicando faixa de horário de uso, via formulário específico a essa finalidade.

III - Será permitido apenas o acesso dos usuários que solicitarem o uso do espaço, com a antecedência indicada, sendo vedado o ingresso ou permanência de quaisquer outras pessoas não autorizadas, e sendo vedado o uso fora da faixa de horário indicada.

IV - Caso o aluno necessite de materiais (componentes ou instrumentos eletrônicos) adicionais aos equipamentos disponibilizados no laboratório, o mesmo deverá indicar a lista de equipamentos e componentes solicitados, com antecedência mínima de 48 horas, para o almoxarifado de eletrônica, via formulário específico a essa finalidade.

V - Para que seja possível atender as solicitações de materiais, o aluno deverá entregar aos técnicos do almoxarifado de eletrônica um cadeado compatível com os armários individuais para uso do laboratório. Esse cadeado deverá ser acompanhado necessariamente por uma chave que ficará a cargo dos técnicos responsáveis do laboratório, além da chave de acesso do próprio usuário. A chave e cadeado só serão devolvidas após verificação da devolução dos equipamentos e componentes solicitados.

VI - É responsabilidade do usuário solicitante dos materiais referidos nos parágrafos IV e V, organizar a devolução dos mesmos no mesmo armário utilizado para sua entrega, usando o mesmo cadeado.

VII - É critério do almoxarifado de eletrônica disponibilizar ou não os equipamentos e componentes solicitados, dada a disponibilidade dos mesmos ou interesse da administração. No caso de não ser possível a disponibilização do material, os laboratoristas do almoxarifado irão notificar o usuário.

VIII - Após o uso, os técnicos do almoxarifado de eletrônica realizam a verificação da devolução dos materiais solicitados, acessando o mesmo armário usado para a entrega dos mesmos. Caso algum equipamento/material não seja localizado no armário da devolução, o usuário que realizou a solicitação é responsável pela reposição dos mesmos.

IX - Cabe ao usuário a responsabilidade de não compartilhar a sua chave, visto que a mesma constitui mecanismo de acesso aos equipamentos e componentes específicos do mesmo.

X - Chaves e cadeados não recuperados após o final do semestre letivo vigente poderão ser descartados a qualquer momento.

XI - A utilização do laboratório aos sábados pressupõe conhecimento do usuário de que este uso é desacompanhado, não sendo admitida qualquer solicitação de assistência externa, docente ou técnica para uso do mesmo, bem como qualquer modificação na solicitação de uso ou equipamentos/componentes solicitados.

XII - A utilização do laboratório aos sábados é restrita aos alunos dos cursos de graduação do campus.

CAPÍTULO V

Das sanções cabíveis

Art. 9º O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras da Política de Uso do Laboratório Aberto são considerados faltas graves, podendo acarretar nas sanções disciplinares previstas no Regulamento da Organização Didática vigente no IFRS.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 10 Os arquivos armazenados nos servidores e nos computadores dos laboratórios poderão ser removidos a qualquer momento e sem prévio aviso.

Art. 11 Semestralmente será realizado, pelos técnicos em laboratório, o levantamento de necessidades e a instalação dos softwares nos laboratórios.

Parágrafo único. Havendo necessidade de instalação de softwares adicionais no decorrer do semestre, a solicitação deverá ser feita via Sistema de Chamados de TI e Audiovisual, sendo o prazo para a instalação de até uma semana quando envolver apenas um laboratório e de duas semanas para demais casos.

Art. 12 A retirada e a devolução das chaves do laboratório pelo usuário deverão ser registradas em formulário próprio.

Art. 13 Os casos omissos e não constantes desta Política serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do campus.

Art. 14 Esta Política de Uso do Laboratório Aberto será regada por uma Instrução Normativa, elaborada pela Direção de Ensino do campus juntamente com as coordenações de curso.

Art. 15 Esta Política de Uso do Laboratório Aberto poderá ser revista, atualizada e expandida a qualquer tempo, a critério da Diretoria de Ensino e/ou Direção Geral do Campus Canoas.

Art. 16 Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Canoas, 26 de outubro de 2023.

Patrícia Nogueira Hübler
Presidente do Conselho de Campus
Diretora Geral do
Campus Canoas – IFRS
Portaria nº 149/2020



Emitido em 26/10/2023

**ANEXO DE RESOLUÇÃO Nº Política de uso do Laboratório Aberto do Campus Ca/2023 - SCC-CAN
(11.01.03.13)
(Nº do Documento: 6)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/10/2023 17:46)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**
, ano: **2023**, tipo: **ANEXO DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **26/10/2023** e o código de verificação: **e70dcb5d57**